

Câmara Municipal de Barueri

1º de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

PROJETO DE LEI N.

015/2026



PL

Fls: N° 1

Proc. N° 463/2026

Dispõe sobre: “*Instituí o Programa Guarda Amiga do Autista, destinado a preparar o efetivo da Guarda Municipal para lidar com ocorrências que envolvam pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Guarda Amiga do Autista, que pretende preparar o efetivo da Guarda Municipal de Barueri para lidar com ocorrências que envolvam pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, oferecendo atendimento humanizado de acordo com a peculiaridade do caso.

Art. 2º São objetivos do Programa Guarda Amiga do Autista:

I – assegurar atendimento humanizado, técnico e respeitoso, que garanta a dignidade e a integridade física e psicológica das pessoas com TEA;

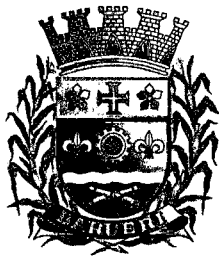
II - reduzir os riscos de abordagens inadequadas, prevenindo situações de escalada de crises, estresse agudo, constrangimento ou violência;

III - fortalecer o papel da corporação como uma força de segurança promotora da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência, em alinhamento com a legislação federal vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

10-MAR-2026 14:31 000555 1/2





IV - construir uma relação de confiança entre a comunidade do espectro autista, seus familiares e a Guarda Civil Municipal de Barueri;

V - promover a formação especializada e a atualização periódica dos agentes da Guarda Municipal sobre o Transtorno do Espectro Autista e suas especificidades.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá abranger as seguintes temáticas na formação e na capacitação da corporação:

I - fundamentos sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - técnicas de comunicação verbal e não verbal e de abordagem adequadas a pessoas com TEA, com foco em previsibilidade, objetividade e respeito às particularidades sensoriais;

III - protocolos de atuação para situações de crise, incluindo técnicas e manejo comportamental seguro, visando proteger a pessoa com TEA, o agente e terceiros;

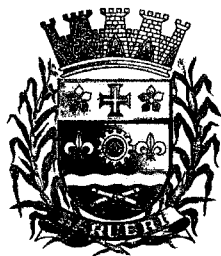
IV - reconhecimento e validade de instrumentos de identificação, como a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA e o uso do cordão de fita;

V - estudo de casos práticos e simulações realistas de cenários comuns de interação e atendimento.

Art. 4º A execução do Programa "Guarda Amiga do Autista" poderá ser realizada por meio da interação de diversos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como com a realização de convênios e parcerias técnicas com:

I - instituições de Ensino Superior;





ra Municipal de Barueri

1 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: N° 3

Proc. N° 463/2026

II - entidades da sociedade civil e associações especializadas no apoio a pessoas com autismo e seus familiares.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de Março de 2026.


THIAGO RODRIGUES

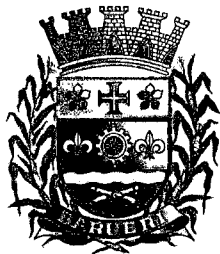
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no município de Barueri o Programa Guarda Amiga do Autista, iniciativa voltada ao fortalecimento da capacitação da Guarda Civil Municipal para o atendimento de ocorrências que envolvam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando a preparação técnica dos agentes diante das particularidades que caracterizam essa condição.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição do neurodesenvolvimento que apresenta diferentes níveis e manifestações, podendo influenciar a forma como a pessoa se comunica, percebe estímulos do ambiente e se relaciona socialmente. Em razão dessas especificidades, é importante que os profissionais da segurança pública estejam cada vez mais preparados para reconhecer tais características e conduzir atendimentos de forma adequada às necessidades de cada situação.





ra Municipal de Barueri

de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: N°

4

Proc. N°

403/2020

Nesse sentido, a proposta busca ampliar o conhecimento técnico dos integrantes da Guarda Civil Municipal, por meio de capacitação voltada à compreensão do espectro autista, às formas de comunicação mais adequadas e aos protocolos de atendimento que considerem as particularidades sensoriais e comportamentais das pessoas com TEA. A iniciativa contribui para qualificar ainda mais o serviço público prestado à população, promovendo um atendimento cada vez mais preparado e alinhado às boas práticas de inclusão.

O projeto também está em consonância com a legislação federal vigente, especialmente com a Lei nº 12.764, de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reforçando a importância da adoção de medidas que promovam inclusão, acessibilidade e garantia de direitos.

Cabe destacar que o município de Barueri já possui um histórico importante de engajamento em políticas públicas voltadas às pessoas com TEA. A presente proposta surge justamente com o objetivo de fortalecer esse compromisso, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações municipais e para o aperfeiçoamento do atendimento prestado pela Guarda Civil Municipal.

Ao incentivar a formação especializada dos agentes, o programa amplia o acesso ao conhecimento técnico e às boas práticas no atendimento à população do espectro autista.

Assim, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso do município com a inclusão, a cidadania e o constante aperfeiçoamento dos serviços públicos. Barueri já se destaca pelo trabalho desenvolvido em prol das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de suas famílias, e iniciativas como esta demonstram a disposição permanente de avançar e melhorar, garantindo que o atendimento prestado pela Guarda Civil Municipal esteja sempre em evolução e cada vez mais preparado para atender toda a população.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

